

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Nº: EPI – H.10
	EMISSÃO: 21.03.2001
	REVISÃO: 24.03.2017
EQUIPAMENTO: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	
APROVADO PARA: Proteção da cabeça contra lesões decorrentes de queda de objetos sobre a cabeça e choque elétrico.	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Capacete de segurança, fabricado com material de combustão lenta, classe B com isolante dielétrico, tipo aba total, copa com 03 (três) estrias de reforço em alto relevo, ou em forma de “V”, a carneira é composta de suspensão staz-on (ajuste por meio de sistema deslizante) ou faz-trac (ajuste por catraca), injetada em plástico com peça absorvente de suor em espuma de poliéster na parte frontal, coroa composta por duas cintas cruzadas fixadas por costura, montadas em quatro ou seis clips plásticos de encaixe; e jugular elástica ajustável. Obs – Pode ser adquirida carneira para substituição, a parte, desde que seja compatível com modelo, de acordo com as especificações do fabricante.	
ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.	
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego NBR- 8221/2003	
INDICAÇÕES DE USO: Em serviços onde há riscos de quedas de materiais ou impactos contra obstáculos e partes energizadas.	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI’s devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO

